



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO VEREADOR REY

OFÍCIO-VIAP Nº 008/2025.

Cabedelo (PB), em 04 de setembro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)
N E S T A.

Assunto: solicitação (faz)

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, o reembolso das despesas da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar – VIAP disponibilizada ao Vereador, referente ao mês de **AGOSTO/2025**, juntando para este fim o “Balancete de Prestação de Contas com os respectivos comprovantes de pagamentos das despesas e demais documentos pertinentes, nos termos do previsto na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023 e alterações, que criou a Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar - VIAP.

Outrossim, indico a Vossa Excelência, a **Conta nº 000599965778-0, Agência nº 0039, na Caixa Econômica Federal**, para depósito da verba indenizatória.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me,

Cordialmente,

VER. REINALDO BARBOSA DE LIMA
VEREADOR



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Receita Municipal

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



ka12hSrEG

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão
29/08/2025 09:22:01

Competência
08/2025

Número
1000370

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF

24.152.319/0001-09

Nome / Nome Empresarial

XAVIER GUERRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Endereço

RUA QUINTINO BOCAIUVA 692 COMPLEMENTO: SALA 102 E 103; TORRE

Inscrição Municipal

0001323326

Telefone

-

E-mail

rougger@hotmail.com

Município

JOAO PESSOA / PB BRASIL

CEP

58040-320

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF

035.302.284-51

Nome / Nome Empresarial

REINALDO BARBOSA DE LIMA

Endereço

RUA RUA SANTA LUZIA 63 RENASCER

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

E-mail

-

Município

CABEDELO / PB BRASIL

CEP

58108-288

Serviço Prestado

CNAE / CBO

6911-7/01-00 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço

17.14 - ADVOCACIA.

Local da prestação do serviço

JOAO PESSOA / PB

País da prestação do serviço

BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Assessoria e consultoria jurídica ao relativa ao AGOSTO de de 2025

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN

Exigível

Município da Incidência do ISSQN

JOAO PESSOA - PB

Responsável pelo recolhimento do ISSQN

PRESTADOR DO SERVIÇO

Retenção do ISSQN

NÃO RETIDO

Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional

OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN

Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)
5.000,00

Total das deduções (R\$)
0,00

Desc. incondicionado (R\$)
0,00

Base de cálculo do ISSQN (R\$)
5.000,00

Alíq. (%)

Valor do ISSQN (R\$)

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)
0,00

IRRF (R\$)
0,00

PIS (R\$)
0,00

COFINS (R\$)
0,00

INSS (R\$)
0,00

CSLL (R\$)
0,00

Outras retenções (R\$)
0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)
5.000,00

Retenções (R\$)
0,00

Desc. incondicionado (R\$)
0,00

Desc. condicionado (R\$)
0,00

Valor Líquido da NFSe (R\$)
5.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(RESOLUÇÃO Nº 259 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023)

VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO PARLAMENTAR – VIAP	
REQUERENTE	Vereador REINALDO BARBOSA DE LIMA
MÊS DE REFERÊNCIA	AGOSTO/2025

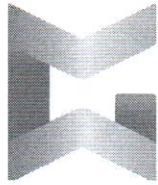
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
01	Contratação, para fins do mandato parlamentar, de serviços de consultoria, de informática, assessoramento de imprensa, jurídico e contábil, trabalhos técnicos e pesquisas socioeconômicas.	5.000,00
	T O T A L	5.000,00

RELATÓRIO SINTÉTICO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS		
01	Valor Total da VIAP	R\$ 5.000,00
02	Valor Total das Despesas Indenizáveis [realizadas]	R\$ 5.000,00

DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas, foram aplicados no custeio de minhas atividades parlamentares, em restrita observância aos termos e condições estabelecidos na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023, com alterações da Resolução nº 260, de 28 de fevereiro de 2024, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, ao passo que atesto que os serviços foram devidamente prestados e que a documentação apresentada é autêntica e legítima.

Ver. REINALDO BARBOSA DE LIMA
VEREADOR



XAVIER GUERRA
& advogados associados

RECIBO

Recebemos do **Sr. REINALDO BARBOSA DE LIMA**, CPF: 035.302.284-51, Vereador do Município de Cabedelo/PB, a importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, como pagamento de honorários de serviços advocatícios e assessoramento jurídico da atividade parlamentar, referente ao mês de AGOSTO de 2025, conforme a Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023 e Nota Fiscal anexa, pelo que dou plena e total quitação.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR
Data: 04/09/2025 23:51:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

XAVIER GUERRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 42064.604/0001-41

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 1681-0
Conta corrente 10323-3 CAM MUN CTA MOVIMENTO

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 729 MANAIRA SHOPPING
Conta corrente (com DV) 2721053
CPF 035.302.284-51
Nome favorecido REINALDO BARBOSA DE LIMA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 91.008
Valor 5.000,00
Destinação 0
Data transferência 10/09/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 2EB22DFB790CB374

Assinada por JI636938 JOALDO FARIAS PESSOA DE LUNA
JI636937 EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO

10/09/2025 12:06:39

10/09/2025 12:30:04

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JI636937 EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO.